

ANO BASE
2023

Companhia de
Desenvolvimento
de Barra Mansa



CARTA ANUAL DE
**GOVERNANÇA
CORPORATIVA**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE BARRA MANSA

SUMÁRIO

1. Fluxo de Trabalho.....	3
2. Identificação Geral	4
3. Identidade da Empresa	6
4. Estratégia e Interesse Coletivo... ..	6
4.1. Princípios Norteadores... ..	7
4.2. Recursos e Participações Acionárias... ..	7
5. Estrutura de Governança	7
5.1. A Governança Corporativa na CDBM	7
5.2. Assembleia Geral dos Acionistas... ..	8
5.3. Estrutura de Governança	8
5.4. Conselho de Administração... ..	8
5.5. Conselho Fiscal	9
5.6. Diretoria Executiva	9
5.7. Remuneração da Administração... ..	10

1. Fluxo de Trabalho

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Acionistas

. Município de Barra Mansa (art. 116 – Lei nº 6404/76)

Representante: Prefeito Municipal

. ACIAP

Representante: Presidente da Diretoria Executiva

Competência

Implementar os negócios da empresa, direcionando-os para o Conselho de Administração.

Conselho de Administração

Competência

Recepcionar os negócios advindos dos Acionistas, discutir, aprovar decisões envolvendo as práticas de governança corporativa relacionadas com a Diretoria.

Diretoria

Competência

Recepcionar as decisões do Conselho de Administração, cabendo gerir a sociedade para que seus objetivos sociais sejam efetivados.

REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA

É atribuição do Conselho de Administração subscrever a elaboração da Carta Anual de Governança Corporativa, com o compromisso de consecução dos objetivos das políticas públicas praticadas pela sociedade, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim.

Em atenção ao disposto no art. 8º, inciso I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Barra Mansa - CDBM, subscreve a presente Carta Anual de Governança Corporativa referente ao exercício social de 2023.

2 - IDENTIFICAÇÃO GERAL:

CNPJ:	51.623.748/0001-81
NIRE:	33300350098
Tipo Societário:	Sociedade de Economia Mista
Ato Constitutivo Original:	Criada como Companhia de Desenvolvimento de Barra Mansa - CDBM, pela Lei nº 5025, de 01/12/2022.
Acionista Majoritário:	Município de Barra Mansa
Acionista Minoritário:	Associação Comercial Agro-Pastoril e Prestadora de Serviços de Barra Mansa - ACIAP
Estrutura de Capital:	Fechado
Natureza Econômica:	Independente
Abrangência da Atuação:	Barra Mansa – Rio de Janeiro
Setor de Atuação:	Incorporação de empreendimentos imobiliários -Obras de alvenaria – Holdings de instituição não-financeira – Outras sociedades de participação, exceto holding - Compra e venda de imóveis próprios – Corretagem de organização na compra e venda e avaliação de imóveis – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e feiras.

Diretor Administrativo e Financeiro: Luiz Batista

Conselho de Administração:

Eros dos Santos

Presidente

Gabriel Ramos Resende

Vinícius de Azevedo Silva

Carlos Magno de Araújo

Manoel dos Santos Duarte

César G. Carvalho

Marcus Vinícius P. Barros

Fernanda A. Fonseca

João Paulo Breves

Aliandre Martins

Conselho de Fiscal:

Leonardo Ramos de Oliveira

Presidente

Rodrigo Amorim Camargo

Alexandre Cosendey Rezende

Anderson Brasil Fonseca

José Alencar de Ávila

Fanuel Fernandes P. Faria

Diretoria Executiva:

Bruno Paciello Sobrinho

Presidente

Data de Divulgação:

Maio de 2024

Uma Governança Corporativa é o conjunto de processos, decisões, costumes e ideias que mostram como uma empresa ou sociedade privada é dirigida e administrada. Tem como composição os **Acionistas**, o **Conselho de Administração** e a **Diretoria Executiva** e como responsabilidade subscrever anualmente a **Carta Anual de Governança Corporativa**, é um diálogo entre a empresa e o público em geral.

3. IDENTIDADE DA EMPRESA

A Companhia de Desenvolvimento de Barra Mansa (CDBM) foi criada em 2022 pela Lei Municipal nº 5025, sob a forma de sociedade de economia mista, de capital fechado, natureza econômica independente, com prazo de duração indeterminado. Os principais objetivos de sua criação é a implantação e desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Município de Barra Mansa.

4. ESTRATÉGIA E INTERESSE COLETIVO

A Lei 13.303/16, em seu artigo 8º, incisos I e III e VIII, prevê, entre os requisitos mínimos de transparência pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, a elaboração e a ampla divulgação de carta anual de governança corporativa. Devem ser explicitados, por exemplo, compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas. Essas podem ser entendidas como “a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público”. A CDBM vem idealizando alguns projetos que se coadunam aos seus objetivos, sendo, atualmente, o maior a implantação de lote de uma área industrial incentivada (com benefícios fiscais garantidos por lei), projeto este que demonstra grande aderência de relevantes investimentos que já apresentaram, inclusive, cartas de intenção para investimentos e desenvolvimentos de suas atividades no Município. A expectativa é de que, ainda no exercício de 2024, a Companhia promova a oferta e negociação de glebas desta área industrial incentivada. Nesse sentido, a seguir, apresentam-se os princípios norteadores da CDBM.

4.1. Princípios Norteadores

O Companhia de Desenvolvimento de Barra Mansa - CDBM, nos termos do Estatuto Social da Companhia firmado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2023 e das Leis nº 5050, de 10 de março de 2023 e nº 5055, de 18 de abril de 2023, tem como objeto social “promover o avanço de Barra Mansa através dos novos negócios, mas respeitando o meio ambiente, através de políticas sustentáveis, garantindo o cumprimento das leis”.

Os Valores, definidos a partir de seus objetivos estratégicos, é promover o crescimento de Barra Mansa e, conseqüentemente, da região Sul Fluminense fomentando a geração de empregos, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico e trazendo de volta a relevância econômica do município.

4.2 Recursos e Participações Acionárias

As origens dos recursos empregados, são inicialmente decorrentes da integralização do capital social e das receitas da operacionalização da sociedade.

A integralização do capital social foi convencionada pelos acionistas em 18 (dezoito) parcelas de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), não havendo recursos de terceiros (empréstimos obtidos), porque o planejamento da sociedade não prevê esta condição. Os recursos empregados na sociedade de 31/07 a 31/12, são originados da integralização do capital social e remonta a importância de R\$201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), mais a receita financeira de R\$ 892,26 (oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 202.392,26 (duzentos e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos); deduzindo suas despesas pagas no valor de R\$ 120.574,87 (cento e vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), resulta numa sobra financeira de R\$ 80.817,39 (oitenta mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos). O resultado da sobra financeira positiva corresponde a 39,93% (trinta e nove e noventa e três por cento) dos recursos.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

5.1 A GOVERNANÇA CORPORATIVA NA CDBM

Pautando-se em seus valores, ética, desenvolvimento, transparência, parcerias, além de prestação de contas e responsabilidade corporativa, a CDBM, tem buscado melhoria contínua de sua estrutura de controles internos.

A Companhia mantém estruturas e mecanismos de controles internos, que permitem o atingimento dos seus objetivos estratégicos, preservando os interesses, garantindo a eficiência operacional, informações financeiras tempestivas e confiáveis, e a aderência às normas e políticas internas e externas. Dado aos novos desafios nos quais a Companhia está inserida, as ferramentas são dinâmicas e essenciais e contam com o comprometimento da Administração na boa gestão das mesmas.

Ressalta-se que a Companhia busca continuamente aperfeiçoar seus mecanismos e processos de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

5.2. ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS

A assembleia geral reúne-se ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social. Além disso, a reunião também acontece, de forma extraordinária, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigem. A assembleia, via de regra, é presidida pelo Acionista Majoritário e suas deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos.

5.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A estrutura de governança que compõe a CDBM é composta por acionistas; Conselho de Administração; Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Suas competências e responsabilidades encontram-se especialmente disciplinadas no Estatuto Social e nos Regimentos Internos da Companhia, além de estarem contidas nas Leis 13.303/2016 e 6.404/1976 e demais legislação aplicável.

5.4 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é o órgão colegiado de deliberação da Companhia, responsável pelo direcionamento estratégico dos negócios, pela supervisão das atividades da Empresa e participação na tomada de decisões dentro de suas competências legais e estatutárias. É composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 03 (três) anos.

5.5 CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é um órgão permanente da Companhia, nos termos do artigo 38 de seu Estatuto Social, que tem papel fiscalizador dos atos da gestão administrativa. Sua composição é de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. Os mandatos são até a assembleia geral ordinária que se realizará após a sua eleição, sendo permitida a reeleição. Algumas das atribuições de seus integrantes são fiscalizar e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários; opinar sobre as propostas da Administração submetidas à Assembleia Geral e analisar os relatórios e as demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia.

5.6 DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação com competência de assegurar o funcionamento regular da Companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração. Cabe a ela garantir que as atividades e diretrizes da organização estejam alinhadas e voltadas ao alcance dos objetivos institucionais. A Diretoria tem papel fundamental para assegurar a competitividade da Companhia e promover sua sustentabilidade econômica, social e ambiental. Compõe-se de 2 (dois) membros, eleitos e destituíveis pelo conselho de Administração, sendo o prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição indefinidamente.

5.7 REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A política de remuneração da Administração da Companhia está alinhada às melhores práticas de mercado, elaborada e aprovada de acordo com o Estatuto Social e com a Política de Remuneração PC001.

Os valores dos honorários dos administradores são definidos pelo Conselho de Administração. Os salários dos empregados da Companhia não se encontram organizados em Plano de Cargos, Carreiras e Salários, não havendo sistemas de avaliação de desempenho ou de promoção por mérito. No entanto, essas ações são relevantes e de acordo com a maturidade da Companhia serão implementadas. A remuneração dos empregados da CDBM, acompanha o modelo tradicional, de pagamentos mensais fixos, com os consectários legais, vinculando-se apenas ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, não havendo a adoção de qualquer mecanismo de remuneração variável, remuneração por alcance de metas, participação em lucros ou resultados ou pagamentos de bônus ou vantagens atreladas ao atingimento de metas pré-estabelecidas.

Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa (art. 8º, incisos I e VIII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016), da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA MANSA – CDBM, aprovada em Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 13 de maio de 2024.

Barra Mansa - RJ, 13 de maio de 2024.



EROS DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Administração